



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**LEI MUNICIPAL 123/2007**

Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com o CONSEPRO (Conselho Comunitário Pró-Segurança Pública de Barão do Triunfo), para custear as despesas com aluguel de prédios para instalação da Polícia Civil, GPM (Grupamento de Polícia Militar) e Conselho Tutelar do Município, como também concede auxílio moradia, e dá outras providências.

**ODONE KLOPEMBURG**, Prefeito Municipal de Barão do Triunfo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e, eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com o CONSEPRO local, repassando mensalmente a importância de até de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais), visando custear as despesas com a locação de dois prédios, mais despesas com água e luz, sendo um para a instalação da Polícia Civil e outro para o GPM (Grupamento de Polícia Militar), de Barão do Triunfo em conjunto com o Conselho Tutelar.

**Parágrafo Único** – O valor de repasse estabelecido na presente lei, contemplará as despesas de aluguel e despesas com consumo de água e energia elétrica dos dois prédios para instalação da Polícia Civil e do GPM (Grupamento de Polícia Militar) que atua em Barão do Triunfo, como também da instalação do Conselho Tutelar do Município, conforme será estabelecido pelo competente convênio.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**Art. 2º.** – Fica autorizado também o Executivo a repassar ao CONSEPRO a quantia de R\$ 300,00 (trezentos reais) para auxílio moradia de Policiais Militares que vierem a se instalar no Município, limitado a três auxílios.

**Parágrafo Único** - Estes valores serão repassados somente naqueles meses em que estiverem as residências locadas.

**Art. 3º.** - O Repasse financeiro autorizado pela presente Lei será realizado no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro do ano de 2007.

**Art. 4º.** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Janeiro de 2007.

Barão do Triunfo, 22 de fevereiro de 2007.

**ODONE KLOPPENBURG**  
**Prefeito Municipal**

**Registre-se e Publique-se**

**Severino Aloísio Lehmen**  
**Secretário da Administração**  
**Registrado às folhas do Livro 01**